

Etapa I sobre a Revisão/Alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito da FADIR (conforme cronograma aprovado em 19/04/2011)

Seguem abaixo

1 – A versão consolidada da proposta aprovada em 27/10/2011 pelo Conselho da Faculdade de Direito

2 – A versão original da proposta do NDE, com destaques para adições e supressões ao projeto pedagógico

1 - Versão consolidada da proposta de Revisão/Alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito da FADIR, 1ª Etapa, aprovada em 27/10/2011 pelo Conselho da Faculdade de Direito

I – ALTERAÇÕES NO PROJETO PEDAGÓGICO

a) concepção e objetivos do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social

1. Concepções e objetivos gerais do Curso

O objetivo geral do curso é a formação de cidadãos e operadores conscientes dos valores implícitos nas esferas do Direito Público e Privado, assim como dos limites e interações entre o espaço estatal e o não estatal; que se percebam partícipes do processo de construção do Direito e da sociedade e que, sem prejuízo de sólida formação geral, pautados em valores éticos, sociais e humanísticos estejam capacitados à atuação político-jurídica, em especial no âmbito regional. E, ainda, atendendo à sua vocação específica, contribuir para que sejam cidadãos e profissionais capazes de defender com zelo especial os Direitos Humanos, Desenvolvimento e Sustentabilidade sócio-ambiental,

São, assim, objetivos específicos do curso:

- a) formar cidadãos críticos conscientes de seu papel social e profissional aptos para entenderem o contexto econômico-social e político-jurídico e atenderem as demandas sociais e do mundo atual, onde o Direito é produto da sociedade, mas, também, instrumento transformador;
- b) proporcionar a formação humanística e o desenvolvimento do pensamento reflexivo fundados na valorização do meio ambiente e dos espaços públicos, do Direito Público e das garantias constitucionais do cidadão a partir de uma visão plural do homem e da sociedade, e que tenha como finalidade básica a realização plena da democracia, o bem comum e o desenvolvimento econômico sustentável;
- c) formar profissionais aptos à atuação político-jurídica a partir do exercício das diferentes atividades das carreiras jurídicas de modo a contribuir para o desenvolvimento da sociedade e do Direito;
- d) propiciar ao estudante formação geral técnico-jurídica adequada permitindo sua capacitação para o exercício das diferentes profissões jurídicas, com flexibilidade para sua formação adicional dentro das diversas temáticas que abrangem os Direitos Humanos, a Sustentabilidade sócio-ambiental e o

Desenvolvimento, sem prejuízo de conferir-lhe a capacitação que possibilite prosseguir nos estudos em horizontes que complementem esta formação.

e) permitir ao estudante refletir sobre os critérios de criação, interpretação e fundamentação das decisões jurídicas na perspectiva interna e global do sistema jurídico;

f) promover interdisciplinaridade como pressuposto fundamental da formação e da atuação político-jurídica contemporânea, e da compreensão da realidade e do fenômeno jurídico para buscar compreender e atuar num mundo concebido de forma integral;

g) permitir ao estudante o acesso a outras disciplinas específicas, jurídicas ou não, capazes de aprofundar a formação específica e preconizada para o Curso.

2. Condições objetivas de oferta e vocação do Curso

2.1. Justificativa

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito orientam à definição vocacional dos cursos ao estabelecer que eles, entre outros objetivos, devem assegurar sólida formação humanística e axiológica, capacidade de interpretação e valorização de fenômenos sociais e capacidade reflexiva indispensável ao desenvolvimento da cidadania, personalizando o perfil do egresso, sem prejuízo da formação técnico-jurídica.

As Diretrizes que apontam à vocação dos cursos sob o enfoque da formação humanística e axiológica, da interação com os fenômenos sociais e do desenvolvimento da cidadania abrangem a vocação institucional da FURG, tendo em vista a afinidade daqueles temas com os ecossistemas costeiros, especialmente na sua interação com os vetores da proteção dos direitos humanos, do desenvolvimento e da sustentabilidade sócio-ambiental

b) perfil pretendido para o egresso, assim como correlatas habilidades e competências preconizadas

No atendimento às disposições da Resolução 9/2004 CNE/CES nº 9/04 e às especificidades do presente projeto o Curso desenvolverá de modo a propiciar aos egressos o seguinte perfil:

- a) sólida formação geral, humanística e axiológica, teórica e prática;
- b) capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica;
- c) adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais;
- d) postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania;
- e) formação flexibilizada para atuação na defesa dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento e da Sustentabilidade, sem prejuízo da formação geral adequada ao exercício das diferentes profissões jurídicas.

Propicia-se, assim, a formação de bacharéis efetivamente comprometidos e preparados para assumir, destarte, o papel de agente constitutivo e modificador da sociedade, um bacharel que, além de operador jurídico-político seja um cidadão envolvido no processo democrático de construção de uma sociedade justa, harmônica, economicamente desenvolvida e ecologicamente equilibrada.

As competências e habilidades preconizadas para os egressos, estabelecidas em função do perfil desejado para o formando, incluem:

- a) leitura, análise, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b) interpretação e aplicação do Direito no âmbito individual e social;
- c) pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- d) produção criativa do Direito;

- e) adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- f) correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito - com clareza, precisão e propriedade - fluência verbal e riqueza de vocabulário;
- g) utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- h) compreensão interdisciplinar do Direito e dos instrumentos e técnicas para sua aplicação à realidade individual e social;
- i) julgamento e tomada de decisões;
- j) equacionamento de problemas em harmonia com as exigências sociais, inclusive mediante o emprego de meios extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;
- k) domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito em Geral e mais especialmente dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento e da Sustentabilidade socioambiental ;

c) Vocação específica do curso

2.2. Implementação

Assim, contemplou-se um curso que, além de atender com qualidade diferenciada as demandas gerais do Bacharelado em Direito, tem por vocação específica os direitos humanos, o desenvolvimento e a sustentabilidade socioambiental no ecossistema costeiro onde se insere a cidade de Rio Grande. Esta vocação que se convencionou denominar Direitos Humanos, Desenvolvimento e Sustentabilidade, apresenta-se em duas dimensões:

- a) Pela inserção, transversal, de conteúdos relacionados à temática vocacional nas disciplinas de formação geral que assim o permitam;
- b) Pelo oferecimento de um grupo de disciplinas, obrigatórias ou optativas, especificamente relacionadas à temática vocacional:

- 1) Direitos Humanos, obrigatória
- 2) Direito Ambiental, obrigatória
- 3) (.....)***

*** Na etapa seguinte da revisão do projeto pedagógico conformar-se-á uma lista de disciplinas optativas, a serem oferecidas em conformidade com a vocação e disponibilidade dos professores ofertantes, ficando desde já aberto o prazo para que os professores encaminhem ao NDE a proposição da disciplina, já com o respectivo ementário, carga horária, periodicidade (anual ou semestral), pré-requisitos, etc. No prazo o NDE manifestar-se-á propondo aceitação da disciplina, sua rejeição ou a incorporação de seus conteúdos de forma obrigatória.

Lista (meramente exemplificativa – não é objeto de deliberação) de disciplinas que podem integrar o rol de disciplinas optativas :

- 4) Comunicação Jurídica
- 5) Criminologia
- 6) Direito Aduaneiro
- 7) Direito Cooperativo e Cidadania
- 8) Direito e mediação
- 9) Direito da Propriedade Intelectual
- 10) Direito das Finanças Públicas
- 11) Direito e Bioética
- 12) Direito e Cinema
- 13) Direito e Estética

- 14) Direito e Gênero
- 15) Direito e Literatura
- 16) Direito Educacional
- 17) Direito Eclesiástico
- 18) Direito Eletrônico
- 19) Direito Penitenciário
- 20) Direito Público Eclesial
- 21) Legislação Penal Extravagante
- 22) Medicina Legal
- 23) Direito da Criança, do adolescente e do Idoso
- 24) Direito da Navegação
- 25) Direito da Pesca
- 26) Direito do Consumidor
- 27) Direito do Mar
- 28) Direito Portuário
- 29) Direito Previdenciário
- 30) Direito Processual Constitucional
- 31) Direito Processual Tributário
- 32) Pesquisa em Direito Público (prática)
- 33) Pesquisa em Direito Ambiental (prática)
- 34) Pesquisa em Direito do Consumidor (prática)

d) Eventuais áreas de concentração do curso

Opta-se por não fixar áreas de concentração, estabelecendo-se, por outro lado, a exigência do cumprimento de uma carga mínima de 300 horas nas disciplinas optativas sendo pelo menos 210 horas em disciplinas optativas teóricas e 90 horas uma das disciplinas optativas de natureza prática (que abrangerão as disciplinas relacionadas ao desenvolvimento do TCC)

e) Carga Horária mínima do Curso (em horas)

3800 horas

f) Tempo mínimo de formação (em anos)

5 anos

g) Regime seriado ou créditos

Regime de créditos, com disciplinas preponderantemente anuais, admitidas as disciplinas semestrais em áreas específicas em que haja consenso neste sentido, nas disciplinas optativas e em algumas disciplinas iniciais.

II – Método de trabalho para próximas etapas:

a) Nos próximos 45 dias fica aberto o prazo para o recebimento, pelo NDE, de quaisquer sugestões específicas quanto ao projeto pedagógico, inclusive proposição de disciplinas optativas, a partir das referências ora aprovadas. Também neste prazo serão desenvolvidas ou revistas, pelo NDE e/ou pelos professores especialmente convocados para tal, as ementas das disciplinas :

b) Após transcorrido o prazo, o NDE organizará sua proposta para o projeto pedagógico (etapa final), a qual será publicizada por pelo menos 5 dias na página da unidade , prazo no qual serão recebidas proposições de alteração encaminhadas pelos conselheiros da unidade, as quais devem contemplar proposições completas (que mantenham a completa coerência da grade curricular – invalidadas portanto as proposições meramente pontuais que não tragam consigo o equacionamento da proposição dentro do currículo – que serão recebidas como meras sugestões e poderão ser sumariamente rejeitadas).

c) NDE levará ao conselho da unidade a proposta de alteração em sessão especialmente convocada para tal fim, com ou sem acatamento das proposições dos conselheiros, emitindo parecer fundamentado sobre cada uma das proposições não acatadas. O Conselho da Unidade deliberará sobre a proposta do NDE e, a seguir, sobre cada uma das alterações propostas que não tenham sido acatadas pelo NDE, o qual, para todos os fins, será considerado relator das mesmas. Nesta sessão especial não serão objeto de deliberação quaisquer proposições que não tenham seguido o trâmite referido na alínea “b”

2 – Versão original da proposta do NDE, com destaques para adições e supressões ao projeto pedagógico:

Proposta para

Deliberação sobre a Etapa I sobre a Revisão/Alteração do Projeto Político Pedagógico da FADIR (conforme cronograma aprovado em 19/04/2011)

Itens objeto de deliberação:

- a) concepção e objetivos do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social
- b) perfil pretendido para o egresso, assim como correlatas habilidades e competências preconizadas
- c) Vocação específica do curso
- d) Eventuais áreas de concentração do curso
- e) Carga Horária mínima do Curso (em horas)
- f) Tempo mínimo de formação (em anos)
- g) Regime seriado ou créditos

Observação: com destaque, **em amarelo**, encontram-se os acréscimos, sendo que as supressões propostas aparecem ~~tachadas(riscadas)~~.

Proposições do NDE

a) concepção e objetivos do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social

1. Concepções e objetivos gerais do Curso

O objetivo geral do curso é a formação de cidadãos e operadores conscientes dos valores implícitos nas esferas do Direito Público e Privado, assim como dos limites e interações entre o espaço estatal e o não estatal; que se percebam partícipes do processo de construção do Direito e da sociedade e que, sem prejuízo de sólida formação geral, pautados em valores éticos, sociais e humanísticos estejam capacitados à atuação político-jurídica, em especial no âmbito regional. E, ainda, atendendo à sua vocação específica, contribuir para que sejam cidadãos e profissionais capazes de defender com zelo especial os **Direitos Humanos, Desenvolvimento e Sustentabilidade sócio-ambiental**, ~~Direitos Fundamentais e o Meio Ambiente~~.

São, assim, objetivos específicos do curso:

a) formar cidadãos críticos conscientes de seu papel social e profissional aptos para entenderem o contexto econômico-social e político-jurídico e atenderem as demandas sociais e do mundo atual, onde o Direito é produto da sociedade, mas, também, instrumento transformador;

b) proporcionar a formação humanística e o desenvolvimento do pensamento reflexivo fundados na valorização do meio ambiente e dos espaços públicos, do Direito Público e das garantias constitucionais do cidadão a partir de uma visão plural do homem e da sociedade, e que tenha como finalidade básica a realização plena da democracia, o bem comum e o desenvolvimento econômico sustentável;

c) formar profissionais aptos à atuação político-jurídica a partir do exercício das diferentes atividades das carreiras jurídicas de modo a contribuir para o desenvolvimento da sociedade e do Direito;

d) propiciar ao **estudante** ~~aluno~~ formação geral técnico-jurídica adequada permitindo sua capacitação para o exercício das diferentes profissões jurídicas, **com flexibilidade para sua formação adicional dentro das diversas temáticas que abrangem os Direitos Humanos, a Sustentabilidade sócio-ambiental e o Desenvolvimento**, ~~com ênfase defesa dos Direitos Fundamentais e do Meio Ambiente~~, sem prejuízo de conferir-lhe a capacitação que possibilite prosseguir nos estudos em horizontes que complementem esta formação.

e) permitir ao estudante refletir sobre os critérios de criação, interpretação e fundamentação das decisões jurídicas na perspectiva interna e global do sistema jurídico;

f) promover interdisciplinaridade como pressuposto fundamental da formação e da atuação político-jurídica contemporânea, e da compreensão da realidade e do fenômeno jurídico para buscar compreender e atuar num mundo concebido de forma integral;

g) permitir ao estudante o acesso a outras disciplinas específicas, jurídicas ou não, capazes de aprofundar a formação específica e preconizada para o Curso.

2. Condições objetivas de oferta e vocação do Curso

2.1. Justificativa

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito orientam à definição vocacional dos cursos ao estabelecer que eles, entre outros objetivos, devem assegurar sólida formação humanística e axiológica, capacidade de interpretação e valorização de fenômenos sociais e capacidade reflexiva indispensável ao desenvolvimento da cidadania, personalizando o perfil do egresso, sem prejuízo da formação técnico-jurídica.

As Diretrizes que apontam à vocação dos cursos sob o enfoque da formação humanística e axiológica, da interação com os fenômenos sociais e do desenvolvimento da cidadania abrangem a vocação institucional da FURG e ~~os projetos de pós-graduação na área jurídica,~~ tendo em vista a afinidade daqueles temas com **os ecossistemas costeiros**, especialmente na sua interação com os vetores da proteção dos direitos humanos, do desenvolvimento e da sustentabilidade sócio-ambiental ~~ecossistema costeiro em particular, e com o ambiente no geral.~~

b) perfil pretendido para o egresso, assim como correlatas habilidades e competências preconizadas

No atendimento às disposições da Resolução 9/2004 CNE/CES nº 9/04 e às especificidades do presente projeto o Curso desenvolverá de modo a propiciar aos egressos o seguinte perfil:

- a) sólida formação geral, humanística e axiológica, teórica e prática;
- b) capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica;
- c) adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais;
- d) postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania;
- e) formação **flexibilizada para atuação na defesa dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento e da Sustentabilidade** ~~básica e instrumentos específicos para a atuação na defesa dos Direitos Fundamentais e do Meio Ambiente~~, sem prejuízo da formação geral adequada ao exercício das diferentes profissões jurídicas.

Propicia-se, assim, a formação de bacharéis efetivamente comprometidos e preparados para assumir, destarte, o papel de agente constitutivo e modificador da sociedade, um bacharel que, além de operador jurídico-político seja um cidadão envolvido no processo democrático de construção de uma sociedade justa, harmônica, economicamente desenvolvida e ecologicamente equilibrada.

As competências e habilidades preconizadas para os egressos, estabelecidas em função do perfil desejado para o formando, incluem:

- a) leitura, análise, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b) interpretação e aplicação do Direito no âmbito individual e social;
- c) pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- d) produção criativa do Direito;

- e) adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- f) correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito - com clareza, precisão e propriedade - fluência verbal e riqueza de vocabulário;
- g) utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- h) compreensão interdisciplinar do Direito e dos instrumentos e técnicas para sua aplicação à realidade individual e social;
- i) julgamento e tomada de decisões;
- j) equacionamento de problemas em harmonia com as exigências sociais, inclusive mediante o emprego de meios extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;
- k) domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito em Geral e mais especialmente dos **Direitos Humanos, do Desenvolvimento e da Sustentabilidade socioambiental** dos ~~Direitos Fundamentais e Ambientais constantes do brasileiro contemporâneo, assim como inseridos no contexto da sociedade global;~~

c) **Vocação específica do curso**

2.2. Implementação

Assim, contemplou-se um curso que, além de atender com qualidade diferenciada as demandas gerais do Bacharelado em Direito, tem por vocação específica **os direitos humanos, o desenvolvimento e a sustentabilidade socioambiental no ecossistema costeiro onde se insere a cidade de Rio Grande** ~~direitos fundamentais e o ambiente~~. Esta vocação que se convencionou denominar **Direitos Humanos, Desenvolvimento e Sustentabilidade** ~~Direitos Fundamentais e do Meio Ambiente~~, apresenta-se em duas dimensões:

- a) Pela inserção, transversal, de conteúdos relacionados à temática vocacional nas disciplinas de formação geral que assim o permitam;
- b) Pelo oferecimento de um grupo de disciplinas, ~~obrigatórias~~ **obrigatórias ou optativas**, especificamente relacionadas à temática vocacional:

~~1) Direitos Fundamentais no Estado Global~~

35) Direitos Humanos, obrigatória

36) Direito Ambiental, obrigatória

37)(.....)***

*** Na etapa seguinte da revisão do projeto pedagógico conformar-se-á uma lista de disciplinas optativas, a serem oferecidas em conformidade com a vocação e disponibilidade dos professores ofertantes, ficando desde já aberto o prazo para que os professores encaminhem ao NDE a proposição da disciplina, já com o respectivo ementário, carga horária, periodicidade (anual ou semestral), pré-requisitos, etc. No prazo o NDE manifestar-se-á propondo aceitação da disciplina, sua rejeição ou a incorporação de seus conteúdos de forma obrigatória.

~~4) Direito da Navegação, Portuário e da Pesca~~

~~e) Pelo oferecimento de um grupo de disciplinas optativas especificamente relacionadas à temática vocacional:~~

~~1) Direito Processual Constitucional~~

~~2) Ecologia Básica para Juristas~~

~~6) Direito da Integração~~

~~Ressalte-se que o grupo de disciplinas optativas institui outras de instrumentalidade específica concebidas para agregar qualidade diferenciada às demandas gerais de formação necessárias a um bacharel em Direito, ou no caso do Direito Canônico para resgate histórico da filosofia primitiva do Curso:~~

~~1) Medicina Legal 2) Direito Econômico 3) Direito Canônico~~

Lista (meramente exemplificativa – não é objeto de deliberação) de disciplinas que podem integrar o rol de disciplinas optativas :

- 38) Comunicação Jurídica
- 39) Criminologia
- 40) Direito Aduaneiro
- 41) Direito Cooperativo e Cidadania
- 42) Direito e mediação
- 43) Direito da Propriedade Intelectual
- 44) Direito das Finanças Públicas
- 45) Direito e Bioética
- 46) Direito e Cinema
- 47) Direito e Estética
- 48) Direito e Gênero
- 49) Direito e Literatura
- 50) Direito Educacional
- 51) Direito Eclesiástico
- 52) Direito Eletrônico
- 53) Direito Penitenciário
- 54) Direito Público Eclesial
- 55) Legislação Penal Extravagante
- 56) Medicina Legal
- 57) Direito da Criança, do adolescente e do Idoso
- 58) Direito da Navegação
- 59) Direito da Pesca
- 60) Direito do Consumidor
- 61) Direito do Mar
- 62) Direito Portuário
- 63) Direito Previdenciário
- 64) Direito Processual Constitucional
- 65) Direito Processual Tributário
- 66) Pesquisa em Direito Público (prática)
- 67) Pesquisa em Direito Ambiental (prática)
- 68) Pesquisa em Direito do Consumidor (prática)

d) Eventuais áreas de concentração do curso

Opta-se por não fixar áreas de concentração, estabelecendo-se, por outro lado, a exigência do cumprimento de uma carga mínima de 300 horas nas disciplinas optativas sendo pelo menos 210 horas em disciplinas optativas teóricas e 90 horas uma das disciplinas optativas de natureza prática (que abrangerão as disciplinas relacionadas ao desenvolvimento do TCC)

e) Carga Horária mínima do Curso (em horas)

3800 horas

f) Tempo mínimo de formação (em anos)

5 anos

g) Regime seriado ou créditos

Regime de créditos, com disciplinas preponderantemente anuais, admitidas as disciplinas semestrais em áreas específicas em que haja consenso neste sentido, nas disciplinas optativas e em algumas disciplinas iniciais.

Proposição de método de trabalho para próximas etapas:

a) Nos próximos 45 dias fica aberto o prazo para o recebimento, pelo NDE, de quaisquer sugestões específicas quanto ao projeto pedagógico, inclusive proposição de disciplinas optativas, a partir das referências ora aprovadas. Também neste prazo serão desenvolvidas ou revistas, pelo NDE e/ou pelos professores especialmente convocados para tal, as ementas das disciplinas :

b) Após transcorrido o prazo, o NDE organizará sua proposta para o projeto pedagógico (etapa final), a qual será publicizada por pelo menos 5 dias na página da unidade , prazo no qual serão recebidas proposições de alteração encaminhadas pelos conselheiros da unidade, as quais devem contemplar proposições completas (que mantenham a completa coerência da grade curricular – invalidadas portanto as proposições meramente pontuais que não tragam consigo o equacionamento da proposição dentro do currículo – que serão recebidas como meras sugestões e poderão ser sumariamente rejeitadas).

c) NDE levará ao conselho da unidade a proposta de alteração em sessão especialmente convocada para tal fim, com ou sem acatamento das proposições dos conselheiros, emitindo parecer fundamentado sobre cada uma das proposições não acatadas. O Conselho da Unidade deliberará sobre a proposta do NDE e, a seguir, sobre cada uma das alterações propostas que não tenham sido acatadas pelo NDE, o qual, para todos os fins, será considerado relator das mesmas. Nesta sessão especial não serão objeto de deliberação quaisquer proposições que não tenham seguido o trâmite referido na alínea “b”